

AUTO DE INFRAÇÃO N. 022/2022.

1) ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Agência Reguladora de Saneamento de Tubarão
Endereço: Rua Tubalcain Faraco, 85, 7º Andar, Sala 704 - Centro – Tubarão/SC
CEP: 88.701-200
Telefone: 48 3621-9016

2) AGENTE NOTIFICADO

Nome: Tubarão Saneamento S.A.
Endereço: Rua Altamiro Guimarães, 685, Bairro Centro, Tubarão – SC – CEP: 88.701-301
Qualificação: Concessionária de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Telefone: 48 3052-7400

3) DESCRIÇÃO DOS FATOS APURADOS

Conforme exposto no Relatórios de Fiscalização nº 093/2022, bem como no Auto de Notificação nº 10/2022 emitidos pela Superintendência Técnica da AGR (documentos anexos), identificou-se a existência do descumprimento de obrigações da concessionária previstas nas Cláusulas: 24.2. f e 24.3 do Contrato de Concessão 038/2012.

Por meio da Carta nº 334/2022/TSSA de 22/07/2022, a concessionária descreve que deu ciência à empresa contratada, indicando que faria adequações.

Em que pese a informação, até a data de hoje, foi constatado que a Concessionária deixou de cumprir as normas técnicas pertinentes à repavimentação de vias, que sofreram intervenção para a instalação da rede coletora de esgoto sanitário, deixando de realizar as adequações necessárias.

4) INFRAÇÃO

A implantação da rede de esgoto e suas ligações são predecessores da repavimentação, que em inúmeras vias citadas no Relatório de Fiscalização ficaram com desníveis que prejudicam a trafegabilidade, deixando vulneráveis transeuntes e motoristas, gerando danos materiais e/ou pessoais. Destacamos que já se passaram mais de 60 dias da resposta da Concessionária, sem que as devidas adequações fossem realizadas. Ademais, cumpre salientar que a Agência Reguladora, buscando a solução da irregularidade apontada, por meio de composição, realizou uma série de reuniões com a concessionária que restaram infrutíferas. Do citado relatório, excetuam-se as ruas Augusto Severo e Luiz Martins Collaço que foram repavimentadas em toda sua extensão pela Prefeitura Municipal de Tubarão, entretanto adicionam-se as ruas Santos Dumont e José Elias Anselmo que se encontram atualmente com a repavimentação em desacordo com as disposições legais, contratuais e normas técnicas.

5) PENALIDADE

Dados os fatos apurados, aplica-se a seguinte penalidade:

- **Multa** de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da receita da Concessionária do mês Julho de 2022, de acordo com o item 34.1, alínea “b” do Contrato de Concessão n. 038/2012, em razão da infração cometida pela Concessionária ser considerada como **falta GRAVE**,

conforme prevê o item 34.2, alíneas “C3”, pelo fato de a infração REINCIDENTE, pois foram penalizadas anteriormente pelo Auto de Infração n. 021/2021.

A seguir se tem o cálculo realizado com base nos dados fornecidos pela concessionária:

TOTAL DA RECEITA DA CONCESSIONÁRIA EM JULHO DE 2022 (R\$)					
ORIGEM	RECEITA BRUTA	RECEITA CAPIVARI	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	ESTORNOS/DESCONTOS	RECEITA LIQ. DA CONCESSIONÁRIA
VALOR	4.494.573,17	387.604,37	69.519,16	-119.721,10	4.831.975,60

6) FUNDAMENTO DA PENALIDADE

Nos termos da cláusula 34.1, a falta de cumprimento, por parte da Concessionária, de qualquer cláusula ou condição do Contrato n. 38/2012 enseja a aplicação de penalidades, isolada ou cumulativamente. Para o caso de multa, deve-se observar os percentuais de 0,5% (meio por cento) para falta leve, 1% (um por cento) para falta média e 2% (dois por cento) para a falta definida como grave, incidente sobre o **valor da receita** do mês em que ocorreu a falta.

Considerando que, **a infração deve ser considerada falta grave**, tendo como fundamento a alínea “b” da cláusula 34.2, do Contrato de Concessão n. 038/2012.

7) VALOR DA MULTA

O valor da multa, calculado de acordo com o item 34.1, alínea “b” do Contrato de Concessão n. 038/2012, é de R\$ 96.639,51 (Noventa e seis mil reais, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos).

MULTA				
TIPO	QUANT.	%	RECEITA	TOTAL
FALTA GRAVE (SOBRE RECEITA)	1	2,00%	R\$ 4.831.975,60	R\$ 96.639,51

8) REPRESENTANTE DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Nome: Rafael marques

Cargo/função: Superintendente Técnico

Tubarão, 21 de setembro de 2022.

Assinatura

ANEXO

- 1) Relatório de Fiscalização n. 093/2022;
- 2) Auto de Notificação n. 010/2022;

O(a) Autuado(a) terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento deste Auto de Infração, para manifestar-se sobre o objeto do mesmo, inclusive juntando comprovantes que julgar convenientes, nos termos da Cláusula 34 do Contrato de Concessão n. 038/2012 e da Resolução n. 032/2022.